



CARTA CONTRATO N.º 012/2025

Ref.: Processo n.º 144/2025

Detentor Contrato n.º 254/2025

MARCELO REGINALDO SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 02.169.700/0001-30

End: Rua Silviano Brandão, n.º 200, Garagem – Centro

Paraisópolis – Minas Gerais/MG CEP 37.660-000

Telefone: (35) 3651-2900

Comunicamos a V. Sª ter sido dispensada a licitação pelo Senhor Diretor do Departamento Municipal de Saúde, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 04 de janeiro de 2021, com fulcro no disposto no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando a **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte dos voluntários para realização do Projeto da ONG POR 1 SORRISO, em parceria com a Prefeitura de Paraisópolis, entre os dias 21 a 27 de julho de 2025. O serviço consiste no transporte de 32 voluntários, que participarão da ação promovida pela ONG, com o seguinte trajeto:**

Embarque: endereço Av. Nhambud, 1082 – Planalto Paulista, São Paulo/SP, com destino à Pousada Tia Lília – Rua Maria Braga Cabral, 126 – Distrito de Costas, Paraisópolis/MG, no dia 21/07/2025; Embarque: Pousada Tia Lília – Rua Maria Braga Cabral, 126 – Distrito de Costas, Paraisópolis/MG, com destino Av. Nhambud, 1082 – Planalto Paulista, São Paulo/SP, no dia 27/07/2025.conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e especificações do objeto. Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SENADO ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte do presente instrumento a manifestação do gestor, a proposta apresentada por essa empresa, no que couber, devendo o serviço ofertado ser prestado conforme designado no Termo de Referência por determinação do gestor.

Tem-se a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço de transporte dos voluntários para realização do Projeto da ONG POR 1 SORRISO, em parceria com a Prefeitura de Paraisópolis, entre os dias 21 a 27 de julho de 2025. O serviço consiste no transporte de 32 voluntários, que participarão da ação promovida pela ONG, com o seguinte trajeto:

Embarque: endereço Av. Nhambud, 1082 – Planalto Paulista, São Paulo/SP, com destino à Pousada Tia Lília – Rua Maria Braga Cabral, 126 – Distrito de Costas, Paraisópolis/MG, no dia 21/07/2025; Embarque: Pousada Tia Lília – Rua Maria Braga Cabral, 126 – Distrito de Costas, Paraisópolis/MG, com destino Av. Nhambud, 1082 – Planalto Paulista, São Paulo/SP, no dia 27/07/2025.conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e especificações do objeto.



1.1 Tal necessidade se faz necessária para transportar os voluntários do projeto que atenderão a população do município encaminhada para os atendimentos;

1.2 O serviço deverá ser prestado entre os dias 21 a 27 de julho de 2025, após o recebimento da ordem de fornecimento, seguindo, rigorosamente, as quantidades e especificações dos serviços solicitados;

1.3 A empresa contratada deverá fornecer profissional (ais) especializado (s) para a execução do serviço, bem como responsabilizar-se por todo material e ferramental necessário à execução;

1.4 Correrão por conta da contratada, se houver, todas as despesas com transporte dos membros da equipe, além de seguros, tributos, alimentação, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, civis ou penais relacionados a prestação de serviços, assim como todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;

2. PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE
01	<p>Prestação de serviço de transporte dos voluntários para realização do Projeto da ONG POR 1 SORRISO, em parceria com a Prefeitura de Paraisópolis, entre os dias 21 a 27 de julho de 2025. O serviço consiste no transporte de 32 voluntários, que participarão da ação promovida pela ONG, com o seguinte trajeto:</p> <p>Embarque: endereço Av. Nhambud, 1082 – Planalto Paulista, São Paulo/SP, com destino à Pousada Tia Lília – Rua Maria Braga Cabral, 126 – Distrito de Costas, Paraisópolis/MG, no dia 21/07/2025;</p> <p>Embarque: Pousada Tia Lília – Rua Maria Braga Cabral, 126 – Distrito de Costas, Paraisópolis/MG, com destino Av. Nhambud, 1082 – Planalto Paulista, São Paulo/SP, no dia 27/07/2025.</p>	Unid.	1 ida e volta

2.1 O valor global desta Carta-Contrato é de **R\$6.800,00** (seis mil e oitocentos reais) e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do produto ora adquirido.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços desta carta-contrato serão fixos e irrevogáveis.



4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do fornecimento do produto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

4.2 Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 02.08.10.301.1020.3.390.39.00 ficha 233, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Diretor de Saúde designar um fiscal para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

7. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a Administração, a seu critério, cancelar a nota de empenho, e impor outras sanções legais cabíveis.

III) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do **valor global** deste contrato, fixada, a critério da Administração, em função da gravidade apurada.

8. DA RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

9. DA VIGÊNCIA

Esta carta-contrato terá vigência por 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data de sua assinatura, com fulcro no Art. 84, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis - MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, encaminhamos a V. Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Paraisópolis, 21 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Alex Ferreira
Diretor de Saúde

MARCELO REGINALDO SILVA & CIA LTDA – CONTRATADA

Marcelo Reginaldo da Silva
CNPJ: 02.169.700/0001-30